



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 418/75.  
DE 06 DE MARÇO DE 1.975.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua / Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a / construção de um centro esportivo em terreno de propriedade do Estado situado nesta Município".

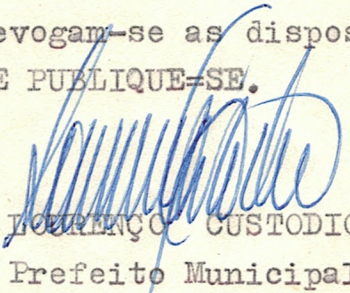
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando à construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de / até Cr\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para o fim colimado, cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

  
LOURENÇO CUSTODIO  
Prefeito Municipal

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secret. Substª.